

SUMÁRIO

DECRETO-LEI 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 1º.....	27	Art. 16.....	74
Art. 2º.....	27	Art. 17.....	74
TÍTULO I			
INTRODUÇÃO			
Art. 1º.....	29	Art. 18.....	74
Art. 2º.....	31	Art. 19.....	74
Art. 3º.....	38	Art. 20.....	74
Art. 4º.....	42	Art. 21.....	74
Art. 5º.....	45	Art. 22.....	74
Art. 6º.....	45	Art. 23.....	74
Art. 7º.....	47	Art. 24.....	74
Art. 8º.....	50	<i>Seção III</i>	
Art. 9º.....	54	<i>Da entrega das Carteiras de</i>	
Art. 10.....	55	<i>Trabalho e Previdência Social</i>	
Art. 10-A.....	57	Art. 25.....	74
Art. 11.....	59	Art. 26.....	74
Art. 11-A.....	66	Art. 27.....	75
Art. 12.....	69	Art. 28.....	75
TÍTULO II			
DAS NORMAS GERAIS DE			
TUTELA DO TRABALHO			
Capítulo I			
DA IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
<i>Seção I</i>			
<i>Da Carteira de Trabalho e Previdência Social</i>			
Art. 13.....	71	<i>Seção IV</i>	
<i>Seção II</i>			
<i>Da emissão da Carteira de</i>			
<i>Trabalho e Previdência Social</i>			
Art. 14.....	73	<i>Das anotações</i>	
Art. 15.....	74	Art. 29.....	75
<i>Seção V</i>			
<i>Das reclamações por falta ou</i>			
<i>recusa de anotação</i>			
Art. 16.....	74	Art. 29-A.....	77
Art. 17.....	74	Art. 29-B.....	77
Art. 18.....	74	Art. 30.....	77
Art. 19.....	74	Art. 31.....	77
Art. 20.....	74	Art. 32.....	77
Art. 21.....	74	Art. 33.....	77
Art. 22.....	74	Art. 34.....	77
Art. 23.....	74	Art. 35.....	77
Art. 24.....	74	Art. 36.....	79
Art. 25.....	74	Art. 37.....	79
Art. 26.....	74		
Art. 27.....	75		
Art. 28.....	75		

Art. 38	79		
Art. 39	80		
		<i>Seção VI</i>	
		<i>Do valor das anotações</i>	
Art. 40	82		
		<i>Seção VII</i>	
		<i>Dos livros de registro de empregados</i>	
Art. 41	82		
Art. 42	82		
Art. 43	82		
Art. 44	82		
Art. 45	83		
Art. 46	83		
Art. 47	83		
Art. 47-A	83		
Art. 48	84		
		<i>Seção VIII</i>	
		<i>Das penalidades</i>	
Art. 49	84		
Art. 50	84		
Art. 51	84		
Art. 52	85		
Art. 53	85		
Art. 54	85		
Art. 55	85		
Art. 56	85		
		Capítulo II	
		DA DURAÇÃO DO TRABALHO	
		<i>Seção I</i>	
		<i>Disposição preliminar</i>	
Art. 57	87		
		<i>Seção II</i>	
		<i>Da jornada de trabalho</i>	
Art. 58	88		
Art. 58-A	93		
Art. 59	96		
Art. 59-A	106		
Art. 59-B	109		
Art. 60	111		
Art. 61	113		
Art. 62	115		
Art. 63	115		
Art. 64	121		
Art. 65	122		
		<i>Seção III</i>	
		<i>Dos períodos de descanso</i>	
Art. 66	123		
Art. 67	124		
Art. 68	125		
Art. 69	126		
Art. 70	126		
Art. 71	128		
Art. 72	133		
		<i>Seção IV</i>	
		<i>Do trabalho noturno</i>	
Art. 73	134		
		<i>Seção V</i>	
		<i>Do quadro de horário</i>	
Art. 74	136		
		<i>Seção VI</i>	
		<i>Das penalidades</i>	
Art. 75	139		
		Capítulo II-A	
		DO TELETRABALHO	
Art. 75-A	140		
Art. 75-B	140		
Art. 75-C	141		
Art. 75-D	141		
Art. 75-E	141		
Art. 75-F	142		
		Capítulo III	
		DO SALÁRIO MÍNIMO	
		<i>Seção I</i>	
		<i>Do conceito</i>	
Art. 76	148		
Art. 77	149		
Art. 78	149		
Art. 79	149		
Art. 80	149		
Art. 81	149		
Art. 82	150		
Art. 83	150		
		<i>Seção II</i>	
		<i>Das regiões e sub-regiões</i>	
Art. 84	150		
Art. 85	150		
Art. 86	151		

<i>Seção III</i>			
<i>Da constituição das comissões</i>			
Art. 87	151	Art. 123	158
Art. 88	151	Art. 124	158
Art. 89	151	Art. 125	158
Art. 90	151	Art. 126	158
Art. 91	152	Art. 127	159
Art. 92	152	Art. 128	159
Art. 93	152		
Art. 94	152	Capítulo IV	
Art. 95	152	DAS FÉRIAS ANUAIS	
Art. 96	152	<i>Seção I</i>	
Art. 97	152	<i>Do direito a férias e da sua duração</i>	
Art. 98	153	Art. 129	160
Art. 99	153	Art. 130	162
Art. 100	153	Art. 130-A	163
		Art. 131	164
<i>Seção IV</i>		Art. 132	165
<i>Das atribuições das comissões</i>		Art. 133	165
<i>de salário mínimo</i>			
Art. 101	153	<i>Seção II</i>	
Art. 102	153	<i>Da concessão e da época das férias</i>	
Art. 103	154	Art. 134	168
Art. 104	154	Art. 135	170
Art. 105	154	Art. 136	171
Art. 106	154	Art. 137	171
Art. 107	155	Art. 138	173
Art. 108	155		
Art. 109	155	<i>Seção III</i>	
Art. 110	155	<i>Das férias coletivas</i>	
Art. 111	155	Art. 139	174
		Art. 140	174
<i>Seção V</i>		Art. 141	174
<i>Da fixação do salário mínimo</i>			
Art. 112	156	<i>Seção IV</i>	
Art. 113	156	<i>Da remuneração e do abono de férias</i>	
Art. 114	156	Art. 142	176
Art. 115	156	Art. 143	178
Art. 116	157	Art. 144	178
		Art. 145	179
<i>Seção VI</i>			
<i>Disposições gerais</i>		<i>Seção V</i>	
Art. 117	157	<i>Dos efeitos da cessação do</i>	
Art. 118	158	<i>contrato de trabalho</i>	
Art. 119	158	Art. 146	180
Art. 120	158	Art. 147	180
Art. 121	158	Art. 148	181
Art. 122	158		
		<i>Seção VI</i>	
		<i>Do início da prescrição</i>	
		Art. 149	181

<i>Seção VII</i>		<i>Seção VI</i>	
<i>Disposições especiais</i>		<i>Das edificações</i>	
Art. 150	182	Art. 170	199
Art. 151	183	Art. 171	199
Art. 152	183	Art. 172	199
<i>Seção VIII</i>		Art. 173	199
<i>Das penalidades</i>		Art. 174	200
Art. 153	183	<i>Seção VII</i>	
Capítulo V		<i>Da iluminação</i>	
DA SEGURANÇA E DA		Art. 175	200
MEDICINA DO TRABALHO		<i>Seção VIII</i>	
<i>Seção I</i>		<i>Do conforto térmico</i>	
<i>Disposições gerais</i>		Art. 176	201
Art. 154	184	Art. 177	201
Art. 155	184	Art. 178	201
Art. 156	185	<i>Seção IX</i>	
Art. 157	185	<i>Das instalações elétricas</i>	
Art. 158	185	Art. 179	202
Art. 159	186	Art. 180	203
<i>Seção II</i>		Art. 181	203
<i>Da inspeção prévia e do</i>		<i>Seção X</i>	
<i>embargo ou interdição</i>		<i>Da movimentação, armazenagem</i>	
Art. 160	187	<i>e manuseio de materiais</i>	
Art. 161	188	Art. 182	204
<i>Seção III</i>		Art. 183	204
<i>Dos órgãos de segurança e de medicina</i>		<i>Seção XI</i>	
<i>do trabalho nas empresas</i>		<i>Das máquinas e equipamentos</i>	
Art. 162	190	Art. 184	204
Art. 163	192	Art. 185	205
Art. 164	192	Art. 186	205
Art. 165	192	<i>Seção XII</i>	
<i>Seção IV</i>		<i>Das caldeiras, fornos e</i>	
<i>Do equipamento de</i>		<i>recipientes sob pressão</i>	
<i>proteção individual</i>		Art. 187	206
Art. 166	195	Art. 188	206
Art. 167	195	<i>Seção XIII</i>	
<i>Seção V</i>		<i>Das atividades insalubres</i>	
<i>Das medidas preventivas de</i>		<i>ou perigosas</i>	
<i>medicina do trabalho</i>		Art. 189	207
Art. 168	196	Art. 190	207
Art. 169	197	Art. 191	208
		Art. 192	208

Art. 193	210	Art. 223-E	224
Art. 194	215	Art. 223-F	225
Art. 195	215	Art. 223-G	225
Art. 196	217		
Art. 197	217		
<i>Seção XIV</i>		TÍTULO III	
<i>Da prevenção da fadiga</i>		DAS NORMAS ESPECIAIS DE	
Art. 198	218	TUTELA DO TRABALHO	
Art. 199	218	Capítulo I	
<i>Seção XV</i>		DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS	
<i>Das outras medidas</i>		SOBRE DURAÇÃO E	
<i>especiais de proteção</i>		CONDIÇÕES DE TRABALHO	
Art. 200	219	<i>Seção I</i>	
<i>Seção XVI</i>		<i>Dos bancários</i>	
<i>Das penalidades</i>		Art. 224	231
Art. 201	220	Art. 225	232
Art. 202	220	Art. 226	232
Art. 203	221	<i>Seção II</i>	
Art. 204	221	<i>Das empregados nos serviços</i>	
Art. 205	221	<i>de telefonia, de telegrafia</i>	
Art. 206	221	<i>submarina e subfluvial, de</i>	
Art. 207	221	<i>radiotelegrafia e radiotelefonía</i>	
Art. 208	221	Art. 227	235
Art. 209	221	Art. 228	236
Art. 210	221	Art. 229	236
Art. 211	221	Art. 230	236
Art. 212	221	Art. 231	237
Art. 213	221	<i>Seção III</i>	
Art. 214	221	<i>Dos músicos profissionais</i>	
Art. 215	221	Art. 232	238
Art. 216	221	Art. 233	238
Art. 217	221	<i>Seção IV</i>	
Art. 218	221	<i>Dos operadores cinematográficos</i>	
Art. 219	221	Art. 234	238
Art. 220	221	Art. 235	239
Art. 221	221	<i>Seção IV-A</i>	
Art. 222	221	<i>Do serviço do motorista</i>	
Art. 223	221	<i>profissional empregado</i>	
TÍTULO II-A		Art. 235-A	239
DO DANO EXTRAPATRIMONIAL		Art. 235-B	240
Art. 223-A	224	Art. 235-C	241
Art. 223-B	224	Art. 235-D	244
Art. 223-C	224	Art. 235-E	246
Art. 223-D	224	Art. 235-F	247
		Art. 235-G	247
		Art. 235-H	247

<i>Seção V</i>			
<i>Do serviço ferroviário</i>			
Art. 236	250	Art. 272	259
Art. 237	251	Art. 273	259
Art. 238	251	Art. 274	259
Art. 239	252	Art. 275	259
Art. 240	252	Art. 276	259
Art. 241	252	Art. 277	259
Art. 242	253	Art. 278	259
Art. 243	253	Art. 279	259
Art. 244	253	Art. 280	259
Art. 245	254	Art. 281	259
Art. 246	254	Art. 282	259
Art. 247	254	Art. 283	259
		Art. 284	259
<i>Seção VI</i>		<i>Seção IX</i>	
<i>Das equipagens das embarcações da marinha mercante nacional, de navegação fluvial e lacustre, do tráfego nos portos e da pesca</i>		<i>Dos serviços de capatazias nos portos</i>	
Art. 248	255	Art. 285	259
Art. 249	255	Art. 286	259
Art. 250	256	Art. 287	259
Art. 251	256	Art. 288	259
Art. 252	257	Art. 289	259
		Art. 290	259
		Art. 291	260
		Art. 292	260
<i>Seção VII</i>		<i>Seção X</i>	
<i>Dos serviços frigoríficos</i>		<i>Do trabalho em minas de subsolo</i>	
Art. 253	258	Art. 293	261
		Art. 294	261
<i>Seção VIII</i>		Art. 295	261
<i>Dos serviços de estiva</i>		Art. 296	261
Art. 254	258	Art. 297	261
Art. 255	258	Art. 298	261
Art. 256	258	Art. 299	262
Art. 257	258	Art. 300	262
Art. 258	258	Art. 301	262
Art. 259	258		
Art. 260	258	<i>Seção XI</i>	
Art. 261	258	<i>Dos jornalistas profissionais</i>	
Art. 262	258	Art. 302	263
Art. 263	259	Art. 303	263
Art. 264	259	Art. 304	263
Art. 265	259	Art. 305	263
Art. 266	259	Art. 306	264
Art. 267	259	Art. 307	264
Art. 268	259	Art. 308	264
Art. 269	259	Art. 309	264
Art. 270	259	Art. 310	264
Art. 271	259	Art. 311	264

Art. 312	265		
Art. 313	265		
Art. 314	266		
Art. 315	266		
Art. 316	266		
<i>Seção XII</i>			
<i>Dos professores</i>			
Art. 317	266		
Art. 318	267		
Art. 319	267		
Art. 320	267		
Art. 321	267		
Art. 322	267		
Art. 323	268		
Art. 324	268		
<i>Seção XIII</i>			
<i>Dos químicos</i>			
Art. 325	269		
Art. 326	269		
Art. 327	271		
Art. 328	271		
Art. 329	271		
Art. 330	272		
Art. 331	272		
Art. 332	272		
Art. 333	272		
Art. 334	272		
Art. 335	273		
Art. 336	273		
Art. 337	273		
Art. 338	273		
Art. 339	273		
Art. 340	273		
Art. 341	274		
Art. 342	274		
Art. 343	274		
Art. 344	274		
Art. 345	274		
Art. 346	275		
Art. 347	275		
Art. 348	275		
Art. 349	275		
Art. 350	276		
<i>Seção XIV</i>			
<i>Das penalidades</i>			
Art. 351	276		
		Capítulo II	
		DA NACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO	
		<i>Seção I</i>	
		<i>Da proporcionalidade de</i>	
		<i>empregados brasileiros</i>	
		Art. 352	277
		Art. 353	278
		Art. 354	278
		Art. 355	278
		Art. 356	279
		Art. 357	279
		Art. 358	279
		<i>Seção II</i>	
		<i>Das relações anuais de empregados</i>	
		Art. 359	279
		Art. 360	280
		Art. 361	280
		Art. 362	280
		<i>Seção III</i>	
		<i>Das penalidades</i>	
		Art. 363	282
		Art. 364	282
		<i>Seção IV</i>	
		<i>Disposições gerais</i>	
		Art. 365	282
		Art. 366	282
		Art. 367	282
		<i>Seção V</i>	
		<i>Das disposições especiais sobre a</i>	
		<i>nacionalização da marinha mercante</i>	
		Art. 368	283
		Art. 369	283
		Art. 370	283
		Art. 371	283
		Capítulo III	
		DA PROTEÇÃO DO TRABALHO	
		DA MULHER	
		<i>Seção I</i>	
		<i>Da duração, condições do trabalho e</i>	
		<i>da discriminação contra a mulher</i>	
		Art. 372	285
		Art. 373	285
		Art. 373-A	285

Art. 374	285		
Art. 375	285		
Art. 376	285		
Art. 377	286		
Art. 378	286		
<i>Seção II</i>			
<i>Do trabalho noturno</i>			
Art. 379	286		
Art. 380	286		
Art. 381	286		
<i>Seção III</i>			
<i>Dos períodos de descanso</i>			
Art. 382	286		
Art. 383	286		
Art. 384	286		
Art. 385	286		
Art. 386	287		
<i>Seção IV</i>			
<i>Dos métodos e locais de trabalho</i>			
Art. 387	287		
Art. 388	287		
Art. 389	287		
Art. 390	288		
Art. 390-A.....	288		
Art. 390-B.....	288		
Art. 390-C.....	288		
Art. 390-D.....	288		
Art. 390-E.....	288		
<i>Seção V</i>			
<i>Da proteção à maternidade</i>			
Art. 391	292		
Art. 391-A.....	292		
Art. 392	292		
Art. 392-A.....	293		
Art. 392-B.....	293		
Art. 392-C.....	294		
Art. 393	294		
Art. 394	294		
Art. 394-A.....	294		
Art. 395	295		
Art. 396	295		
Art. 397	295		
Art. 398	295		
Art. 399	295		
Art. 400	296		
		<i>Seção VI</i>	
		<i>Das penalidades</i>	
Art. 401	296		
Art. 401-A.....	296		
Art. 401-B.....	296		
		Capítulo IV	
		DA PROTEÇÃO DO	
		TRABALHO DO MENOR	
		<i>Seção I</i>	
		<i>Disposições gerais</i>	
Art. 402	303		
Art. 403	303		
Art. 404	303		
Art. 405	303		
Art. 406	304		
Art. 407	305		
Art. 408	305		
Art. 409	305		
Art. 410	305		
		<i>Seção II</i>	
		<i>Da duração do trabalho</i>	
Art. 411	306		
Art. 412	306		
Art. 413	306		
Art. 414	307		
		<i>Seção III</i>	
		<i>Da admissão em emprego e da Carteira</i>	
		<i>de Trabalho e Previdência Social</i>	
Art. 415	308		
Art. 416	308		
Art. 417	308		
Art. 418	308		
Art. 419	308		
Art. 420	308		
Art. 421	308		
Art. 422	308		
Art. 423	308		
		<i>Seção IV</i>	
		<i>Dos deveres dos responsáveis legais</i>	
		<i>de menores e dos empregadores.</i>	
		<i>Da aprendizagem</i>	
Art. 424	309		
Art. 425	309		
Art. 426	309		

Art. 427	309		
Art. 428	309		
Art. 429	311		
Art. 430	312		
Art. 431	314		
Art. 432	314		
Art. 433	315		
<i>Seção V</i>			
<i>Das penalidades</i>			
Art. 434	315		
Art. 435	316		
Art. 436	316		
Art. 437	316		
Art. 438	316		
<i>Seção VI</i>			
<i>Disposições finais</i>			
Art. 439	320		
Art. 440	320		
Art. 441	321		
TÍTULO IV			
DO CONTRATO INDIVIDUAL			
DO TRABALHO			
Capítulo I			
DISPOSIÇÕES GERAIS			
Art. 442	322		
Art. 442-A	324		
Art. 442-B	324		
Art. 443	326		
Art. 444	328		
Art. 445	330		
Art. 446	331		
Art. 447	331		
Art. 448	332		
Art. 448-A	333		
Art. 449	333		
Art. 450	335		
Art. 451	335		
Art. 452	336		
Art. 452-A	337		
Art. 453	342		
Art. 454	344		
Art. 455	344		
Art. 456	346		
Art. 456-A	347		
		Capítulo II	
		DA REMUNERAÇÃO	
Art. 457	348		
Art. 458	355		
Art. 459	358		
Art. 460	360		
Art. 461	360		
Art. 462	367		
Art. 463	368		
Art. 464	368		
Art. 465	368		
Art. 466	369		
Art. 467	370		
		Capítulo III	
		DA ALTERAÇÃO	
Art. 468	371		
Art. 469	374		
Art. 470	377		
		Capítulo IV	
		DA SUSPENSÃO E DA INTERRUÇÃO	
Art. 471	377		
Art. 472	378		
Art. 473	380		
Art. 474	382		
Art. 475	383		
Art. 476	384		
Art. 476-A	385		
		Capítulo V	
		DA RESCISÃO	
Art. 477	388		
Art. 477-A	393		
Art. 477-B	395		
Art. 478	396		
Art. 479	398		
Art. 480	398		
Art. 481	398		
Art. 482	399		
Art. 483	405		
Art. 484	408		
Art. 484-A	408		
Art. 485	410		
Art. 486	410		
		Capítulo VI	
		DO AVISO PRÉVIO	
Art. 487	413		
Art. 488	414		

Art. 489	417	Art. 513	437
Art. 490	417	Art. 514	438
Art. 491	417		
Capítulo VII		<i>Seção II</i>	
DA ESTABILIDADE		<i>Do reconhecimento e</i>	
		<i>investidura sindical</i>	
Art. 492	417	Art. 515	439
Art. 493	418	Art. 516	439
Art. 494	418	Art. 517	439
Art. 495	418	Art. 518	440
Art. 496	418	Art. 519	441
Art. 497	418	Art. 520	441
Art. 498	418	Art. 521	442
Art. 499	418		
Art. 500	419	<i>Seção III</i>	
		<i>Da administração do sindicato</i>	
Capítulo VIII		Art. 522	443
DA FORÇA MAIOR		Art. 523	443
Art. 501	421	Art. 524	444
Art. 502	421	Art. 525	446
Art. 503	421	Art. 526	446
Art. 504	421	Art. 527	446
		Art. 528	447
Capítulo IX		<i>Seção IV</i>	
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS		<i>Das eleições sindicais</i>	
Art. 505	423	Art. 529	447
Art. 506	424	Art. 530	447
Art. 507	424	Art. 531	448
Art. 507-A	424	Art. 532	449
Art. 507-B	427		
Art. 508	429	<i>Seção V</i>	
Art. 509	429	<i>Das associações sindicais</i>	
Art. 510	429	<i>de grau superior</i>	
TÍTULO IV-A		Art. 533	450
DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS		Art. 534	450
Art. 510-A	430	Art. 535	450
Art. 510-B	430	Art. 536	451
Art. 510-C	431	Art. 537	451
Art. 510-D	431	Art. 538	451
		Art. 539	452
TÍTULO V		<i>Seção VI</i>	
DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL		<i>Dos direitos dos exercentes</i>	
		<i>de atividades ou profissões</i>	
Capítulo I		<i>e dos sindicalizados</i>	
DA INSTITUIÇÃO SINDICAL		Art. 540	453
		Art. 541	453
<i>Seção I</i>		Art. 542	453
<i>Da associação em sindicato</i>		Art. 543	454
Art. 511	434		
Art. 512	435		

Art. 544	456
Art. 545	457
Art. 546	457
Art. 547	457

Seção VII

*Da gestão financeira do sindicato
e sua fiscalização*

Art. 548	458
Art. 549	459
Art. 550	459
Art. 551	460
Art. 552	461

Seção VIII

Das penalidades

Art. 553	462
Art. 554	463
Art. 555	463
Art. 556	463
Art. 557	463

Seção IX

Disposições gerais

Art. 558	464
Art. 559	464
Art. 560	465
Art. 561	465
Art. 562	465
Art. 563	465
Art. 564	465
Art. 565	465
Art. 566	465
Art. 567	465
Art. 568	466
Art. 569	466

**Capítulo II
DO ENQUADRAMENTO
SINDICAL**

Art. 570	466
Art. 571	466
Art. 572	467
Art. 573	467
Art. 574	467
Art. 575	467
Art. 576	468
Art. 577	469

**Capítulo III
DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Seção I

*Da fixação e do recolhimento
da contribuição sindical*

Art. 578	470
Art. 579	470
Art. 580	473
Art. 581	475
Art. 582	475
Art. 583	475
Art. 584	476
Art. 585	476
Art. 586	476
Art. 587	477
Art. 588	477
Art. 589	477
Art. 590	478
Art. 591	478

Seção II

Da aplicação da contribuição sindical

Art. 592	479
Art. 593	482
Art. 594	482

Seção III

Da comissão da contribuição sindical

Art. 595	482
Art. 596	482
Art. 597	482

Seção IV

Das penalidades

Art. 598	483
Art. 599	483
Art. 600	483

Seção V

Disposições gerais

Art. 601	484
Art. 602	484
Art. 603	484
Art. 604	484
Art. 605	484
Art. 606	484
Art. 607	485
Art. 608	485

Art. 609	485	Art. 631	526
Art. 610	485	Art. 632	526
TÍTULO VI		Art. 633	526
DAS CONVENÇÕES COLETIVAS		Art. 634	526
DE TRABALHO		Capítulo II	
Art. 611	487	DOS RECURSOS	
Art. 611-A	489	Art. 635	528
Art. 611-B	496	Art. 636	528
Art. 612	500	Art. 637	530
Art. 613	501	Art. 638	530
Art. 614	502	Capítulo III	
Art. 615	506	DO DEPÓSITO, DA INSCRIÇÃO	
Art. 616	506	E DA COBRANÇA	
Art. 617	507	Art. 639	531
Art. 618	510	Art. 640	531
Art. 619	510	Art. 641	531
Art. 620	510	Art. 642	531
Art. 621	511	TÍTULO VII-A	
Art. 622	511	DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE	
Art. 623	512	DÉBITOS TRABALHISTAS	
Art. 624	512	Art. 642-A	535
Art. 625	512	TÍTULO VIII	
TÍTULO VI-A		DA JUSTIÇA DO TRABALHO	
DAS COMISSÕES DE		Capítulo I	
CONCILIAÇÃO PRÉVIA		INTRODUÇÃO	
Art. 625-A	513	Art. 643	537
Art. 625-B	514	Art. 644	538
Art. 625-C	514	Art. 645	538
Art. 625-D	515	Art. 646	538
Art. 625-E	516	Capítulo II	
Art. 625-F	518	DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO	
Art. 625-G	518	E JULGAMENTO	
Art. 625-H	518	<i>Seção I</i>	
TÍTULO VII		<i>Da composição e funcionamento</i>	
DO PROCESSO DE MULTAS		Art. 647	539
ADMINISTRATIVAS		Art. 648	539
Capítulo I		Art. 649	540
DA FISCALIZAÇÃO, DA AUTUAÇÃO		<i>Seção II</i>	
E DA IMPOSIÇÃO DE MULTAS		<i>Da jurisdição e competência das Juntas</i>	
Art. 626	519	Art. 650	540
Art. 627	520	Art. 651	541
Art. 627-A	521	Art. 652	543
Art. 628	522	Art. 653	544
Art. 628-A	523		
Art. 629	523		
Art. 630	524		

<i>Seção III</i>			
<i>Dos presidentes das Juntas</i>			
Art. 654	546	Art. 682	562
Art. 655	548	Art. 683	564
Art. 656	548	<i>Seção IV</i>	
Art. 657	549	<i>Dos juízes representantes classistas</i>	
Art. 658	549	<i>dos Tribunais Regionais</i>	
Art. 659	549	Art. 684	564
<i>Seção IV</i>		Art. 685	564
<i>Dos vogais das Juntas</i>		Art. 686	565
Art. 660	551	Art. 687	565
Art. 661	551	Art. 688	565
Art. 662	552	Art. 689	565
Art. 663	553	Capítulo V	
Art. 664	553	DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Art. 665	553	<i>Seção I</i>	
Art. 666	553	<i>Disposições preliminares</i>	
Art. 667	553	Art. 690	567
Capítulo III		Art. 691	567
DOS JUÍZOS DE DIREITO		Art. 692	567
Art. 668	554	<i>Seção II</i>	
Art. 669	555	<i>Da composição e funcionamento do</i>	
Capítulo IV		<i>Tribunal Superior do Trabalho</i>	
DOS TRIBUNAIS REGIONAIS		Art. 693	567
DO TRABALHO		Art. 694	568
<i>Seção I</i>		Art. 695	568
<i>Da composição e do funcionamento</i>		Art. 696	568
Art. 670	555	Art. 697	569
Art. 671	558	Art. 698	569
Art. 672	558	Art. 699	569
Art. 673	558	Art. 700	569
<i>Seção II</i>		Art. 701	569
<i>Da jurisdição e competência</i>		<i>Seção III</i>	
Art. 674	558	<i>Da competência do Tribunal Pleno</i>	
Art. 675	560	Art. 702	570
Art. 676	560	<i>Seção IV</i>	
Art. 677	560	<i>Da competência da Câmara</i>	
Art. 678	560	<i>de Justiça do Trabalho</i>	
Art. 679	561	Art. 703	572
Art. 680	561	Art. 704	572
<i>Seção III</i>		Art. 705	572
<i>Dos presidentes dos Tribunais Regionais</i>		<i>Seção V</i>	
Art. 681	562	<i>Da competência da Câmara</i>	
		<i>de Previdência Social</i>	
		Art. 706	572

<i>Seção VI</i>		Art. 723	585
<i>Das atribuições do presidente do Tribunal Superior do Trabalho</i>		Art. 724	586
Art. 707	572	Art. 725	586
<i>Seção VII</i>		<i>Seção II</i>	
<i>Das atribuições do vice-presidente</i>		<i>Das penalidades contra os membros da Justiça do Trabalho</i>	
Art. 708	573	Art. 726	586
<i>Seção VIII</i>		Art. 727	586
<i>Das atribuições do corregedor</i>		Art. 728	587
Art. 709	574	<i>Seção III</i>	
Capítulo VI		<i>De outras penalidades</i>	
DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO		Art. 729	587
<i>Seção I</i>		Art. 730	588
<i>Da Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento</i>		Art. 731	588
Art. 710	580	Art. 732	588
Art. 711	580	Art. 733	588
Art. 712	581	Capítulo VIII	
<i>Seção II</i>		DISPOSIÇÕES GERAIS	
<i>Dos distribuidores</i>		Art. 734	588
Art. 713	581	Art. 735	589
Art. 714	581	TÍTULO IX	
Art. 715	582	DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
<i>Seção III</i>		Capítulo I	
<i>Do Cartório dos Juízos de Direito</i>		DISPOSIÇÕES GERAIS	
Art. 716	582	Art. 736	591
Art. 717	582	Art. 737	591
<i>Seção IV</i>		Art. 738	591
<i>Das Secretarias dos Tribunais Regionais</i>		Art. 739	591
Art. 718	583	Capítulo II	
Art. 719	583	DA PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO	
Art. 720	583	<i>Seção I</i>	
<i>Seção V</i>		<i>Da organização</i>	
<i>Dos oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores</i>		Art. 740	592
Art. 721	584	Art. 741	592
Capítulo VII		Art. 742	592
DAS PENALIDADES		Art. 743	592
<i>Seção I</i>		Art. 744	592
<i>Do lock-out e da greve</i>		Art. 745	592
Art. 722	585	<i>Seção II</i>	
		<i>Da competência da Procuradoria-Geral</i>	
		Art. 746	593

<i>Seção III</i>	
<i>Da competência das</i>	
<i>Procuradorias Regionais</i>	
Art. 747	594
<i>Seção IV</i>	
<i>Das atribuições do procurador-geral</i>	
Art. 748	594
<i>Seção V</i>	
<i>Das atribuições dos procuradores</i>	
Art. 749	595
<i>Seção VI</i>	
<i>Das atribuições dos procuradores regionais</i>	
Art. 750	595
Art. 751	596
<i>Seção VII</i>	
<i>Da Secretaria</i>	
Art. 752	596
Art. 753	596
Art. 754	596
Capítulo III	
DA PROCURADORIA DE	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
<i>Seção I</i>	
<i>Da organização</i>	
Art. 755	597
Art. 756	597
<i>Seção II</i>	
<i>Da competência da procuradoria</i>	
Art. 757	597
<i>Seção III</i>	
<i>Das atribuições do procurador-geral</i>	
Art. 758	598
<i>Seção IV</i>	
<i>Das atribuições dos procuradores</i>	
Art. 759	599
<i>Seção V</i>	
<i>Da secretaria</i>	
Art. 760	599
Art. 761	599
Art. 762	599

TÍTULO X DO PROCESSO JUDICIÁRIO DO TRABALHO

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 763	600
Art. 764	602
Art. 765	603
Art. 766	604
Art. 767	604
Art. 768	605
Art. 769	606

Capítulo II DO PROCESSO EM GERAL

Seção I *Dos atos, termos e* *prazos processuais*

Art. 770	609
Art. 771	610
Art. 772	610
Art. 773	610
Art. 774	610
Art. 775	611
Art. 775-A	611
Art. 776	611
Art. 777	614
Art. 778	614
Art. 779	614
Art. 780	614
Art. 781	614
Art. 782	614

Seção II *Da distribuição*

Art. 783	615
Art. 784	615
Art. 785	615
Art. 786	615
Art. 787	615
Art. 788	615

Seção III *Das custas e emolumentos*

Art. 789	616
Art. 789-A	619
Art. 789-B	620
Art. 790	621

Art. 790-A.....	622	Art. 815	645
Art. 790-B.....	622	Art. 816	645
<i>Seção IV</i>		<i>Seção IX</i>	
<i>Das partes e dos procuradores</i>		<i>Das provas</i>	
Art. 791	626	Art. 818	646
Art. 791-A.....	627	Art. 819	649
Art. 792	631	Art. 820	650
Art. 793	631	Art. 821	650
<i>Seção IV-A</i>		Art. 822	651
<i>Da responsabilidade por</i>		Art. 823	651
<i>Dano Processual</i>		Art. 824	651
Art. 793-A.....	632	Art. 825	652
Art. 793-B.....	632	Art. 826	653
Art. 793-C.....	632	Art. 827	653
Art. 793-D.....	633	Art. 828	653
<i>Seção V</i>		Art. 829	654
<i>Das nulidades</i>		Art. 830	655
Art. 794	636	<i>Seção X</i>	
Art. 795	637	<i>Da decisão e sua eficácia</i>	
Art. 796	637	Art. 831	656
Art. 797	637	Art. 832	657
Art. 798	637	Art. 833	661
<i>Seção VI</i>		Art. 834	662
<i>Das exceções</i>		Art. 835	662
Art. 799	638	Art. 836	662
Art. 800	638	Capítulo III	
Art. 801	640	DOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	
Art. 802	640	<i>Seção I</i>	
<i>Seção VII</i>		<i>Da forma de reclamação</i>	
<i>Dos conflitos de jurisdição</i>		<i>e da notificação</i>	
Art. 803	641	Art. 837	667
Art. 804	642	Art. 838	668
Art. 805	642	Art. 839	668
Art. 806	642	Art. 840	668
Art. 807	642	Art. 841	671
Art. 808	642	Art. 842	673
Art. 809	642	<i>Seção II</i>	
Art. 810	643	<i>Da audiência de julgamento</i>	
Art. 811	643	Art. 843	674
Art. 812	643	Art. 844	676
<i>Seção VIII</i>		Art. 845	679
<i>Das audiências</i>		Art. 846	679
Art. 813	644	Art. 847	680
Art. 814	644	Art. 848	682

Art. 849	682	Art. 861	701
Art. 850	683	Art. 862	701
Art. 851	684	Art. 863	702
Art. 852	684	Art. 864	702
<i>Seção II-A</i>		Art. 865	702
<i>Do procedimento sumaríssimo</i>		Art. 866	702
Art. 852-A	685	Art. 867	702
Art. 852-B	686	<i>Seção III</i>	
Art. 852-C	687	<i>Da extensão das decisões</i>	
Art. 852-D	687	Art. 868	703
Art. 852-E	687	Art. 869	704
Art. 852-F	687	Art. 870	704
Art. 852-G	688	Art. 871	704
Art. 852-H	688	<i>Seção IV</i>	
Art. 852-I	689	<i>Do cumprimento das decisões</i>	
<i>Seção III</i>		Art. 872	705
<i>Do inquérito para apuração</i>		<i>Seção V</i>	
<i>de falta grave</i>		<i>Da revisão</i>	
Art. 853	690	Art. 873	706
Art. 854	690	Art. 874	706
Art. 855	690	Art. 875	706
<i>Seção IV</i>		Capítulo V	
<i>Do incidente de desconsideração</i>		DA EXECUÇÃO	
<i>da personalidade jurídica</i>		<i>Seção I</i>	
Art. 855-A	691	<i>Das disposições preliminares</i>	
Capítulo III-A		Art. 876	707
DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO		Art. 877	709
VOLUNTÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO		Art. 877-A	709
DE ACORDO EXTRAJUDICIAL		Art. 878	710
Art. 855-B	694	Art. 878-A	712
Art. 855-C	695	Art. 879	712
Art. 855-D	695	<i>Seção II</i>	
Art. 855-E	695	<i>Do mandado e da penhora</i>	
Capítulo IV		Art. 880	721
DOS DISSÍDIOS COLETIVOS		Art. 881	724
<i>Seção I</i>		Art. 882	725
<i>Da instauração da instância</i>		Art. 883	727
Art. 856	698	Art. 883-A	730
Art. 857	698	<i>Seção III</i>	
Art. 858	700	<i>Dos embargos à execução e</i>	
Art. 859	701	<i>da sua impugnação</i>	
<i>Seção II</i>		Art. 884	732
<i>Da conciliação e do julgamento</i>			
Art. 860	701		

Seção IV
Do julgamento e dos trâmites
 finais da execução

Art. 885	737
Art. 886	737
Art. 887	737
Art. 888	738
Art. 889	741
Art. 889-A	741

Seção V
Da execução por prestações sucessivas

Art. 890	742
Art. 891	743
Art. 892	743

Capítulo VI
DOS RECURSOS

Art. 893	744
Art. 894	746
Art. 895	749
Art. 896	751
Art. 896-A	760
Art. 896-B	764
Art. 896-C	765
Art. 897	768
Art. 897-A	772
Art. 898	774
Art. 899	774
Art. 900	779
Art. 901	779
Art. 902	779

Capítulo VII
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 903	780
Art. 904	780
Art. 905	780
Art. 906	780
Art. 907	780
Art. 908	780

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 909	781
Art. 910	781

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E
TRANSITÓRIAS

Art. 911	782
Art. 912	782
Art. 913	782
Art. 914	782
Art. 915	783
Art. 916	783
Art. 917	783
Art. 918	783
Art. 919	783
Art. 920	783
Art. 921	784
Art. 922	784

ANEXO

Quadro a que se refere o art. 577 da CLT...	786
----------------------------------------------------	-----